



48
1652-74
Pleu

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 60 / 74 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 56/74

A propositura em exame, oriunda do Executivo, objetiva estabelecer condições de aproveitamento, ocupação e recuos para edificações destinadas a hospitais.

A Lei nº 7.805, de 1º de novembro de 1972, conhecida como Lei de Zoneamento, dispôs sobre a divisão do território do Município em zonas de uso, regulando o parcelamento, uso e ocupação do solo. Foi esse diploma alterado e complementado pela Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

No corrente exercício, foi sancionada a Lei nº 8.006, de 8 de janeiro, dispondo a respeito de condições mais favoráveis para a construção de hotéis de turismo.

Referidos diplomas integram a Lei nº... 7.688, de 30 de dezembro de 1971, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São Paulo - PDDI - SP.

Na Exposição de Motivos, declara o Sr. Chefe do Executivo que " as restrições ora existentes na legislação de uso do solo têm sido apontadas como excessivamente rigorosas, desencorajando a construção de novos estabelecimentos hospitalares e impedindo a ampliação dos existentes".

É constituído o presente projeto de 11(onze) artigos, bem como do Quadro 1, integrante da lei a ser aprovada, no qual se definem todas as exigências a serem observadas na instalação de novos hospitais, quanto à área de terreno mínima, coeficiente de aproveitamento máximo, taxa de ocupação máxima, recuos mínimos obrigatórios, área destinada a estacionamento, embarque, desembarque de veículos de passageiros e cargas e demais exigências cons -

pág.1.-

Icp.-

